



**ALGODÃO
DE JANDAÍRA**
P R E F E I T U R A

MAIS trabalho
progresso

INFORME OFICIAL

Lei Municipal nº 15/97, de 08 de Abril de 1997

Redação e escritório: Edifício Sede da Prefeitura Municipal

Rua Francisco s/n, Centro - Algodão de Jandaíra – PB CEP: 58.399-000

Gestão 2021-2024 | www.algodaodejandaira.pb.gov.br

ED. EXTRA AGOSTO/ 2024

ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ALGODÃO DE JANDAÍRA-PB

IPSAJ



PORTARIA Nº 16/2024

DE 21 DE AGOSTO DE 2024

A PRESIDENTE DO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA – IPSAJ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo art. 3º; Parágrafo único da Lei Municipal nº 002, de 31 de outubro de 2022, e em atendimento ao processo TC Nº 02949/24:

RESOLVE

Art. 1º- RETIFICAR a Portaria Nº 04/2024, de 05 de março de 2024, publicado no Informe Oficial Ano XXVI - Edição Extra - Algodão de Jandaíra, que terá a seguinte redação:

Art. 2º- CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a Sra. MARIA DO SOCORRO DA SILVA FREIRE, matrícula nº 0030, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração deste município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF nº 978.545.654-49, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.511.167 – 2ª VIA – Órgão Expedidor SSDS/PB, com fundamento no Art. 10-C, caput, II a V, §§ 2º, 3º e 6º, I, da LOM (com redação dada pela ELOM nº 002/2022).

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de março de 2024.

Art. 4º - Registre-se, publique-se.

Algodão de Jandaíra - PB, 21 de agosto de 2024.

Rosângela dos Santos Silva
ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA
DIRETORA PRESIDENTE - IPSAJ

ATOS DO PODER EXECUTIVO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA-PB

LEIS



ESTADO DA PARAÍBA
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
 Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaira –PB
 CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

LEI MUNICIPAL 487 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Abre CRÉDITO ESPECIAL para o fim que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.150,09 (dois mil cento e cinquenta reais e nove centavos), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos da Manutenção da Lei Aldir Blanc – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Fonte 719).

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:


02.040-SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
13.392.2005.2123 - MANUTENCAO DA LEI ALDIR BLANC	
33.90.35 – Serviços de Consultoria – Fonte 719.....	R\$ 2.150,09
TOTAL.....	R\$ 2.150,09

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Algodão de Jandaira, em 21 de agosto de 2024.


 HUMBERTO DOS SANTOS
 PREFEITO